



Porto Velho – RO

DOE-DPERO n.º 1139 – ano VI

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL1
 Portarias.....1
 Termos.....2
 ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....4
 Portarias.....4
 ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....5
 Portarias.....5
 ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....6
 Termos.....6
 ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....7
 Portarias.....7

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023-2025

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARCUS EDSON DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO DO INTERIOR E DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

HANS LUCAS IMMICH
CORREGEDOR-GERAL

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CORREGEDOR AUXILIAR

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
CHEFE DE GABINETE

FELIPE DE MELO CATARINO
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022-2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

[f defensoriaRO](https://www.facebook.com/defensoriaRO) [@dpe_ro](https://www.instagram.com/dpe_ro) [dpe_ro](https://www.youtube.com/defensoriaRO) [defensoriaRO](https://www.youtube.com/defensoriaRO)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 128/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100832.2024, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 23.01.2024, SARATIELI RODRIGUES CARVALHO, CPF ***.805.7**-**, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial III (DPE-CDS-6), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação no Núcleo de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Termos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 4/2024

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (CNPJ: 10.354.072/0001-90), neste ato representado por Leonardo Ferreira da Silva, Presidente, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO VELHO	TOMBAMENTO NOVO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA: SAMSUNG. MODELO:M4080-FX.	CON-8414	08300
CADEIRA AUXILIAR FIXA MARCA CAVALETTI	CON-3966	08322
CADEIRA FIXA COR CINZA	REL-004612	08328
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS	CON-3904	08325
CADEIRA FIXA COR CINZA	REL-004611	08330
CADEIRA AUXILIAR FIXA	CON-3953	08324

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Associação de Mães e amigos dos Autistas de Buritis.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens à DOADORA, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

Parágrafo Quarto - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Buritis dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

Parágrafo Quinto - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho–RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

LEONARDO FERREIRA DA SILVA
Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis
Donatária

TERMO DE DOAÇÃO Nº 052/2023

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Costa Marques/RO, (CNPJ: 45.495.002/0001-37), representada por JOYCYLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA, Diretor Escolar (Escola Municipal de Ensino Fundamental Américo Casara), na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

BEM/ESPECIFICAÇÃO	TOMBO ANTIGO	TOMBO NOVO
Banco Fixo Com 3 lugares - Estofado Azul	CON-4066	07958
Banco Fixo Com 3 lugares - Estofado Azul	CON-1943	07959
Cadeira Auxiliar Fixa Sem Braços. Estofado Azul	CON-1737	08032
Cadeira Auxiliar Fixa Sem Braços. Estofado Azul	CON-1743	08033
Cadeira Auxiliar Fixa Sem Braços. Estofado Azul	CON-3926	08034
Cadeira Auxiliar Fixa Sem Braços. Estofado Azul	CON-1038	08036
Cadeira Giratória Sem Braços. Estofado Azul	CON-1761	08035
Mesa em "L" Sem Gaveta. Base e estrutura em MDF na cor Cinza - 1,40x60	CON-8176	08015

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques, por intermédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Américo Casara, unidade que receberá os bens citados na tabela acima.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens ao DOADOR, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

Parágrafo Quarto - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo Defensoria Pública da Comarca de Costa Marques dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

Parágrafo Quinto - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

JOYCYCLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Costa Marques
Escola Municipal de Ensino Fundamental Américo Casara
Donatária

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 65/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 121/2023-CSDPE-RO, em 09 de outubro de 2023, que alterou a Resolução n. 08/2013-CSDPE-RO e a Resolução n. 30/2015-CSDPE-RO, que cuidam da regulamentação do regime de plantão no âmbito da Capital e do Interior no Estado de Rondônia, bem ainda sobre a concessão de folga compensatória no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia;

CONSIDERANDO o necessário ajustar rotina e padronização para realização do plantão nos núcleos que compõem as Regionais da Defensoria Pública, de forma a atender a nova disciplina e conferir organização para todo Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 3001.109797.2023, especificamente as informações de id. 0343374;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o ANEXO ÚNICO da Portaria n.º 942/2023/DPERO-CG-GAB, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1123, de 28 de dezembro de 2023, para modificar a composição do Plantão de n.º 07/2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Plantão n. 07/2024 - 4ª e 6ª Regional	
Período:	19 a 26 de fevereiro
Defensor(a) Plantonista:	Jean Carlo Leandrus Ribeiro
Assessores(as):	Dulianres Cardoso Pires (Rolim de Moura) Lincon Matheus Paulino Salomão (Santa Luzia do Oeste) Ana Caroline Leitão Melo (Alta Floresta do Oeste) Tatiana do Prado Sousa (Nova Brasilândia) Sinai Brandão Fonseca (São Miguel do Guaporé) Francisca Letícia Cipriano Rocha (São Francisco do Guaporé) Guilherme Simão Monteiro de Oliveira (Costa Marques)
Defensor(a) Plantonista:	
Telefones:	Núcleo de Rolim de Moura - (69) 99292-5506 Núcleo de Santa Luzia do Oeste - (69) 99286-8083 Núcleo de Alta Floresta do Oeste - (69) 99251-1277 Núcleo de Nova Brasilândia do Oeste - (69) 99201-1319 Núcleo de São Miguel do Guaporé - (69) 99246-4266 Núcleo de São Francisco do Guaporé - (69) 99262-8895 Núcleo de Costa Marques - (69) 99282-2086

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 66/2024/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 121/2023-CSDPE-RO, em 09 de outubro de 2023, que alterou a Resolução n. 08/2013-CSDPE-RO e a Resolução n. 30/2015-CSDPE-RO, que cuidam da regulamentação do regime de plantão no âmbito da Capital e do Interior no Estado de Rondônia, bem ainda sobre a concessão de folga compensatória no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia;

CONSIDERANDO o necessário ajustar rotina e padronização para realização do plantão nos núcleos que compõem as Regionais da Defensoria Pública, de forma a atender a nova disciplina e conferir organização para todo Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 3001.109798.2023, especificamente as informações de id. 0344066;



RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o ANEXO ÚNICO da Portaria n.º 947/2023/DPERO-CG-GAB, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1123, de 28 de dezembro de 2023, para modificar a composição dos Plantões de n.º 03/2024 e n.º 05/2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Plantão n. 03/2024 - 5ª Regional	
Período:	22 a 29 de janeiro
Defensor(a) plantonista:	Talita Leite Ceconello
Assessor(a):	Flaviana da Silva Machado (Cacoal) Gleyce Miriany Ferreira Pereira (Espigão do Oeste) Emerson Mateus Maneti Xisto (Pimenta Bueno)
Defensor(a) substituto(a):	Jamyle Rezende Gonzalez do Valle Barbosa
Telefone do Plantão:	Núcleo de Cacoal – (69) 99302-9484 Núcleo de Espigão do Oeste – (69) 99284-1306 Núcleo de Pimenta Bueno – (69) 99226-2148

Plantão n. 05/2024 - 5ª Regional	
Período:	05 a 12 de fevereiro
Defensor(a) plantonista:	Jamyle Rezende Gonzalez do Valle Barbosa
Assessor(a):	Marina dos Passos Zorzi (Cacoal) Gleyce Miriany Ferreira Pereira (Espigão do Oeste) Alexandre Vinicius Cirilo de Souza Mota (Pimenta Bueno)
Defensor(a) substituto(a):	Geones Miguel Ledesma Peixoto
Telefone do Plantão:	Núcleo de Cacoal – (69) 99302-9484 Núcleo de Espigão do Oeste – (69) 99284-1306 Núcleo de Pimenta Bueno – (69) 99226-2148

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portarias

PORTARIA Nº 32/2024/SGAP/DPERO
Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	Efeitos do desligamento a partir de
IONIL DE SOUSA VIEIRA	300131719	1ª Defensoria Pública - Comarca de Ji-Paraná	Graduação em Direito	Art. 25, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO	3001.100724.2024	10.02.2024

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 33/2024/SGAP/DPERO
Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	Efeitos do desligamento a partir de
---------------	-----------	---------	-----------------------	------------------------	--------------	-------------------------------------



AMANDA ALYCE BARBOSA LIMA	300131598	Comarca de Pimenta Bueno	Graduação em Direito	Art. 25, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO	3001.100751.2024	20.01.2024
---------------------------	-----------	--------------------------	----------------------	--	------------------	------------

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 34/2024/SGAP/DPERO
Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	Efeitos do desligamento a partir de
FRANCISCO BEZERRA GOMES NETO	300131598	Comarca de Santa Luzia do Oeste	Graduação em Direito	Art. 25, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO	3001.100704.2024	19.01.2024

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 35/2024/SGAP/DPERO
Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	Efeitos do desligamento a partir de
MICAEL ALVES DOS SANTOS	300131667	Comarca de Pimenta Bueno	Graduação em Direito	Art. 25, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO	3001.100874.2024	20.01.2024

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Termos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Victor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 348241-SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 810.315.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada CONTRATANTE, e do outro, IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.532/0001-91, situada na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, representada neste ato por sua representante legal Valdineia Fernandes, portadora da cédula de identidade nº 1.137.837 - SSP/MS, inscrita no Cadastro de



Pessoas Físicas sob o nº 681.569.282-53, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende ao Processo Administrativo nº 3001.107918.2023/DPE-RO, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a vigência de 31 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO

Considerando as tratativas entre as partes, fica o contrato prorrogado pelo valor anual de R\$ 912.655,11 (novecentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

§1º - Fica assegurado eventual direito à repactuação, nos termos da Cláusula Dez do Contrato nº 01/2023/DPE/RO e legislação pertinente, que tramitará no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 3001.104349.2023/DPE/RO;

§2º - Fica, ainda, ressalvado eventual direito a reajuste, nos termos do item 2.2, da cláusula segunda, do contrato nº 01/2023/DPE/RO e eventual direito ao recebimento de valores relativos ao vale transporte/auxílio transporte, nos termos da lei, da convenção coletiva do trabalho e do contrato firmado entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa correrão nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3001.101068.2023/DPE-RO.

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-Empenho nº 2024PE000009, devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2024NE000043, ambas no valor de R\$ 831.530,21 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03.122.2043.2528.252801; Fonte do Recurso: 1.500.0.00001; Nat. Desp.: 33.90.39.77, constante do Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do Contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste Termo.

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023/DPE, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo setor responsável da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho, na data da assinatura.

Victor Hugo de Souza Lima
Defensor Público-Geral do Estado
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE

Valdineia Fernandes
Representante legal da empresa
IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CONTRATADA

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA Nº 117/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.100722.2024;

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Subdefensor Público do Interior e Atuação Estratégica DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO e do servidor CLEIDER DIAS PIRES JUNIOR de PORTO VELHO/RO à comarca de ARIQUEMES/RO no período de 22/01/2024 a 23/01/2024, para realizar visita técnica ao novo prédio que abrigará o Núcleo da Defensoria Pública do Estado no Município de Ariquemes, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 2.º AUTORIZAR o deslocamento do servidor público LEONARDO SANTANA RORIGUES de PORTO VELHO/RO à comarca de ARIQUEMES/RO no período de 22/01/2024 a 23/01/2024, para conduzir o veículo oficial SW4 placa NCV 9402, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 123/2024/DPG/DPERO
Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE a PORTARIA Nº 79/2024/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1134 – ano VI, de 16 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “24/01/2024 a 26/01/2024”

LEIA-SE: “24/01/2023 a 27/01/2024”

ONDE SE LÊ: “2,5 (duas e meia) ”

LEIA-SE: “3,5 (três e meia) ”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado